



ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº022/2021  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº 022/2021 - PMEM/PI  
Processo Administrativo Nº 002.022/2021/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS -PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Prefeito Municipal Aldimar de Sousa Dias, inscrito no CPF sob nº 446.791.063/87 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamentação local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 012/2021/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2021 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 022/2021, cujo objeto é o possível Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS/PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.**

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **19/11/2022**, contada a partir de sua homologação.

**Subcláusula Primeira:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Subcláusula Segunda:** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula Terceira:** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 12 do Decreto 3931/2001.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.





**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

**Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas**  
A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

**Do local e prazo de entrega**  
Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto desta licitação será aquele definido no Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços que originou esta Ata.

**Cláusula Quinta – Do pagamento**

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

**Cláusula Sexta – Do Fornecimento**

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

- a) Os produtos deverão ser entregues no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pelo veículo, no(s) posto(s) vencedor(es) da licitação ou através de posto(s) consorciado(s);
- b) O fornecimento do produto licitado deverá ser executado diariamente de segunda a domingo, no período de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com a necessidade da Contratante;
- c) Serão rejeitados os produtos em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;





d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP - 06/99 e 01/2001 e Portarias 197/99 e 045/01.

6.4 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

**Clausula Sétima - Das penalidades**

- I. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-rechibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

**Clausula Oitava - Do reajustamento de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Clausula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, e vedado qualquer reajustamento de preços.

**Subclausula única.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.





**Cláusula Nona – Recebimento dos Produtos**

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) O fornecimento do objeto inicial-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

**Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- c) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro**

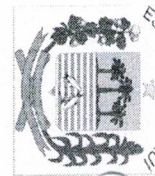
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 022/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.







**ELISEU MARTINS**  
ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: pmempi@hotmail.com



Detentora da Alta Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

 ALDIMAR DE SOUSA DIAS INSTITUIÇÃO GERENCIADORA SRP/PMEM/PI	 JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP C.N.P.J. N.º. 05.093.561/0001-04
--	---

**DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI**

LICITANTE	JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP
REPRESENTANTE	JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO
CNPJ	05.093.561/0001-04
ENDEREÇO	AV. PRESIDENTE MEDICI, 343, CENTRO
CIDADE	ELISEU MARTINS-PI

ELISEU MARTINS/PI, 19 de Novembro de 2021





**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**FORNECEDOR: JOÃO PAULO GUARINO DE BRITO EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 05.093.561/0001-04, situada a Presidente Médici, 343, Centro de Eliseu Martins/PI, com os valores abaixo:

**LOTE I - BÁSICOS E FORMULADOS**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT. P/EXTENSO	V. TOTAL
1	Arroz polido, tipo 1 (da vovó)	KG	1000	R\$ 4,45	quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 4.450,00
2	Coloral em pó (dona clara)	pct	150	R\$ 0,99	noventa e nove centavos	R\$ 148,50
3	Condimento em pó (Dona Clara)	pct	150	R\$ 0,99	noventa e nove centavos	R\$ 148,50
4	sal (do norte)	KG	75	R\$ 0,79	setenta e nove centavos	R\$ 59,25
5	Açúcar (Perola)	KG	500	R\$ 3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R\$ 1.975,00
6	Café (Kirimmo)	UNID	200	R\$ 5,70	cinco reais e setenta centavos	R\$ 1.140,00
7	Biscoito Crem Crack (Pelagio)	pct	500	R\$ 4,69	quatro reais e sessenta e nove centavos	R\$ 2.345,00
8	Biscoito tipo Maria (Pelagio)	pct	500	R\$ 4,45	quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 2.225,00
9	Farinha de milho (flocão), pct 500g	pct	500	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.245,00
10	Farinha de arroz (flocão), pct 500g	pct	500	R\$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.245,00
11	Achocolatado em pó (nestlé)	pct	650	R\$ 4,70	quatro reais e setenta centavos	R\$ 3.055,00
12	Leite em pó (sobesa), pct 200g	pct	900	R\$ 6,10	seis reais e dez centavos	R\$ 5.490,00
13	Macarrão de sêmola s/ ovo, pct 500g	pct	1.000	R\$ 3,59	três reais e cinquenta e nove centavos	R\$ 3.590,00
14	Farinha de trigo s/ fermento, pct c/1kg (dona benta)	pct	300	R\$ 5,55	cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 1.665,00
15	Farinha de mandioca (ideia), pct c/1kg	pct	400	R\$ 4,79	quatro reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.916,00
16	Óleo de soja, 900ml (abc)	Garrafa	400	R\$ 9,45	nove reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 3.780,00
17	Milho p/ canjica, tipo 1, amarelo, pct 500g	pct	700	R\$ 3,99	três reais e noventa e nove centavos	R\$ 2.793,00
18	Feijão tipo 1	KG	500	R\$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R\$ 4.200,00
19	Coco ralado, 100g	pct	450	R\$ 3,79	três reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.705,50
20	Adoçante líquido dietético	UNID	40	R\$ 4,45	quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 178,00

Comissão de Licitação  
Fls. 105  
Rubrica



21	Milho Verde em conserva, bemlag, c/ 200g	sachê	600	R\$	2,70	dois reais e setenta centavos	R\$	1.620,00
22	Leite em pó, zero lactosa, 380g (sobresa)	UNID	100	R\$	21,69	vinte e um reais e sessenta e nove centavos	R\$	2.169,00
23	Sardinha em conserva, embal. De 125g	UNID	500	R\$	3,95	três reais e noventa e cinco centavos	R\$	1.975,00
24	Vinagre (minhoto)	UNID	200	R\$	1,90	um real e noventa centavos	R\$	380,00
25	Pasta de alho, embal. c/ 200g	UNID	40	R\$	3,79	três reais e setenta e nove centavos	R\$	151,60
							<b>R\$</b>	<b>49.649,35</b>

**LOTE II - AÇÓUGUE E FRIOS**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT	V. UNIT. P/EXTENSO	V. TOTAL	
1	CARNE MOIDA BOVINA DE 1ª	PCT	200	R\$	11,90	onze reais e noventa centavos	R\$	2.380,00
2	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA	KG	300	R\$	29,80	vinte e nove reais e oitenta centavos	R\$	8.940,00
3	SALSICHA	KG	100	R\$	12,31	doze reais e trinta e um centavos	R\$	1.231,00
4	FRANGO CONGELADO S/ CABEÇA, S/ TEMPERO	KG	400	R\$	14,40	quatorze reais e quarenta centavos	R\$	5.760,00
5	PEITO DE FRANGO CONGELADO S/ TEMPERO	KG	100	R\$	16,90	dezesseis reais e noventa centavos	R\$	1.690,00
							<b>R\$</b>	<b>20.001,00</b>

**LOTE III - PÃES**

ITEM	OBJETO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. UNIT. P/EXTENSO	V. TOTAL		
1	PÃO 50G	KG	300	R\$	9,90	noventa e nove reais e noventa centavos	R\$	2.970,00
2	PÃO DE FARINHA DE TRIGO, M. FINA	KG	70	R\$	9,90	noventa e nove reais e noventa centavos	R\$	693,00
							<b>R\$</b>	<b>3.663,00</b>

Comissão de Licitação  
Fls. 106  
Rubrica